



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 168/2015

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: APARECIDO JOEL DA SILVA
Local do Imóvel: RUA ANTONIO TEIXEIRA LEAL
Endereço
de entrega: RUA ANTONIO TEIXEIRA LEAL, 453
Cadastro Imobiliário: 1-08-130-0100 M² do cadastro: 244,94 M² a limpar: 172,45

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013**, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm>).

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva limpeza, bem como da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) da limpeza não realizada, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**. Pitangueiras, 23 de Fevereiro de 2016.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 15 DE JULHO DE 2016.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



ANEXO II

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: APARECIDO JOEL DA SILVA
Local do Imóvel: RUA ANTONIO TEIXEIRA LEAL
Endereço
de entrega: RUA ANTONIO TEIXEIRA LEAL, 453
Cadastro Imobiliário: 1-08-130-0100 M² do cadastro: 244,94 M² a limpar: 172,45

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

Assim, em 16/02/2016 a municipalidade informou a execução dos serviços de limpeza do referido imóvel e encaminha ao proprietário da cobrança pelo serviço.

FOTOGRAFIA DO TERRENO LIMPO



19/02/2016

Pitangueiras, 23 de Fevereiro de 2016

**KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL**